



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 938 (de 18/10/95)

APROVA O LOTEAMENTO SANTA EDWIGES

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Santa Edwiges, de propriedade do Sr. Jorge Gomes Sobrinho, CPF nº 120.981.156-91, localizado em Congonhal/MG., à margem direita da BR 459, a altura do quilômetro 84, entre a mesma rodovia, e, entre o imóvel de Amadeu Breve da Silva e Maria Ana de Jesus, (sentido Pouso Alegre à Congonhal).

Parágrafo Único - O Loteamento Santa Edwiges é composta por 79 (setenta e nove) lotes, distribuídos entre as quadras de A a F, em uma área loteada de 21.975,50m².

Art. 2º - Fica respectivamente aprovado pelo Engº. Sebastião Ary Rios Vieira, CREA nº 27.315/D.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 922 de 07 de março de 1.995.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de outubro de 1.995

Dr. Sebastião Ary Rios dos Santos
Prefeito Municipal